

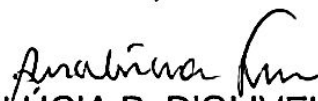


PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO


RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 038/2003

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão administrativa hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA BRAGA, com a presença dos Exmos. Srs. Juízes BENEDICTO CRUZ LYRA, EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO e FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE, DAVID ALVES DE MELLO JÚNIOR, Juiz Titular da 12ª. VT de Manaus, convocado, MARLENE DE LIMA BARBOSA, Juíza do Trabalho da 5ª VT de Manaus, convocada, e do Exmo. Sr. Dr. PATRICK MAIA MERÍSIO, Procurador do Trabalho da PRT da 11ª Região, apreciando o Processo TRT. Nº MA-271/2003, por unanimidade de votos, resolveu: **CONCEDER** aposentadoria por invalidez permanente ao servidor **HELLY DE SOUZA PINHEIRO**, com proventos integrais, no cargo de Técnico Judiciário, área Judiciária, Classe "C", Padrão 15, nos termos do art. 40, inciso I, da CF/88, com redação dada pela EC nº 20/98, c/c o art. 186, inciso I, §1º, da Lei nº 8.112/90, com a concessão de 15% (quinze por cento) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, de conformidade com o art. 67, da Lei nº 8.112/90, com redação dada pela Lei nº 9.527/97, com a vantagem pessoal nominalmente identificada, decorrente da incorporação de 10/10 (dez décimos) da Função Comissionada de Diretor de Secretaria FC-09, de acordo com o art. 15, §§ 1º. e 2º. da Lei 9.527/97, c/c o art. 15, §2º, da Lei nº 9.421/96 e demais vantagens de seu cargo efetivo, conforme dispõem os arts. 7º, 8º e 11 da Lei nº 10.475/2002.

Sala de sessões, 13 de maio de 2003.

  
ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA  
Secretária do Tribunal Pleno

VISTO:

  
JOSÉ DOS SANTOS PEREIRA BRAGA  
Juiz Vice-Presidente do TRT da 11ª Região,  
no exercício da Presidência